



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 610
DECISÃO : Nº PL 23/2013
Processo : JPA 78384/2012
Interessado : MARE CIMENTO LTDA
Assunto : Interposição de recurso.

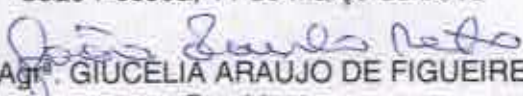
EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o Processo de interesse da **MARE CIMENTO LTDA**, devendo ser mantida a penalidade aplicada no auto de infração lavrado contra a empresa.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 610, de 10 de março de 2013, considerando o recurso interposto pela empresa acerca da Decisão CEEC Nº 579/2012, de 03/09/12, que decidiu pela manutenção da penalidade aplicada no A.I. JPA 00078384/12 em decorrência da falta de ART de contrato obra/serviço; considerando os termos do parecer exarado pelo relator que em seu bojo destaca: que a Lei Nº 6.496/77, institui a “anotação de responsabilidade técnica” na prestação de serviços de engenharia; arquitetura e agronomia, define em seu art. 1º, que todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, a arquitetura e agronomia fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica – ART”; considerando que a fabricação de concreto se enquadra no disposto na lei em comento; considerando o parecer exarado pelo relator que indefere o mérito; DECIDIU por unanimidade aprovar o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **João Alves Casado; João Paulo Neto; Alberto de Matos Maia; João de Deus Barros; Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga; Jorge Luiz Rocha; Vicente de Paula Lucena de Oliveira; Luiz Carlos de Sá Barros; Hugo Barbosa de Paiva Jr; Vital Maria Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima; Cândida Régis Bezerra de Andrade; Antonio Mousinho Fernandes Filho; Renan Guimarães de Azevedo; Anselmo de Almeida Luna; Martinho Nobre Tomaz de Souza; Luiz Carlos Carvalho de Oliveira; Maurício Timótheo de Souza; José César de Albuquerque Costa; José Lenilton de Carvalho; Edmilson Alter Campos Martins; José Humberto Almeida de Albuquerque; Maria Verônica de Assis Correia; Antonio Alves de Lima Jr.; José Cavalcante Matias; Paulo Virginio de Sousa; Francisco Xavier Bandeira Ventura; Ronaldo Soares Gomes; Edmilson Argino Borges; Adailson Pereira de Souza; Ronaldo Fernandes de Lavor; José Leandro da Silva Neto; Leandro Rodrigo Vieira Oliveira e João Paulo Trigo Querette.**, com este último substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de março de 2013


Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-